



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**Da: Assessoria Jurídica**  
**Para: Setor de Licitações e Contratos**

### **Recomendação Jurídica**

Sobreveio a esta Assessoria Jurídica, oriunda do Setor de Licitações e contratos, para análise o Edital de Processo Licitatório n. 74/2024, modalidade de Pregão Eletrônico n. 16/2024, que tem por objeto “a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assistência, assessoria e de gestão patrimonial, com vistas ao levantamento geral dos bens imóveis de infraestrutura pertencentes ao Município e prestação de serviços profissionais de inventário de bens móveis do Município de Tunápolis e seus fundos (levantamento patrimonial físico e individualizado), confronto Patrimonial X Contábil, realização de mensuração e atualização de valores, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas, de acordo com o Termo de Referência”.

Cuida-se de duas impugnações ao referido Edital, quais restaram julgadas improcedentes pela Comissão de Contratação.

Em análise mais pormenorizada do Edital, vislumbra-se exigências passíveis de reanálise, uma vez nesse primeiro momento entendidas como desnecessárias e passíveis de entendimento divergente ao buscado na Lei de Licitações.

Diante da necessidade de análise maior do Edital de Licitações, esta Assessoria Jurídica, baseada na defesa do interesse público e ao constatar a inconveniência, onde poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, sem passar por nova revisão do Edital.

Recomenda pelo **Cancelamento** do presente certame, para posterior lançamento, com possíveis dúvidas e duplo entendimento devidamente sanadas.

Limitado a isso, é nosso posicionamento.

Tunápolis em 24 de setembro de 2024.

**FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO**  
**OAB/SC 31.520**  
**Assessor Jurídico**